



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**

Fazem parte dos serviços, além da assessoria técnica para execução dos mesmos:

- Plantio de 15 mudas de árvores nativas no entorno da nascente. (As mudas serão fornecidas pela Municipalidade em parceria com o IAT);
- Instalação de tubo de concreto de 1 m, com tampa, e tubo de 50 mm (até 6 m) com redução para $\frac{1}{2}$ (meia) polegada; (os tubos devem ser custeados pela empresa, bem como esta é responsável pelo transporte dos mesmos até o local de instalação);
- As nascentes serão informadas conforme cronograma da secretaria, sendo localizadas em todo o território do Município.
- Obrigatoriamente devem ser seguidas normas da ITAIPU e do IAT para cada serviço.

JUSTIFICATIVA

É necessário melhorar a qualidade da água utilizada nas propriedades rurais do município, proporcionar aumento na vazão de águas disponíveis para captação nas nascentes reduzindo risco de escassez nas áreas rurais.

Os orçamentos seguem anexos.

Ibema, 16 de junho de 2021

SERGIO APARECIDO DE SOUZA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO) E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA (AQUICULTURA)", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE IBEMA - PR.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no SCN - Setor Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Peru, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade da Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98), a seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina digitalmente;

MUNICÍPIO DE IBEMA - PR, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 80.881.931/0001-85, com sede na Avenida Ney Euverson Nápoli, 1426 - CEP: 85.478-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÉNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DO OBJETO DO CONVÉNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÉNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e do CONVENIADO para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)", de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

CAPÍTULO II JCA/JD

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÉNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÉNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo plano de trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÉNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÉNIO.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO CONVÉNIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada participante informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÉNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela correta execução do CONVÉNIO.

Parágrafo primeiro - O gestor do CONVENIADO deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÉNIO e respectivo plano de trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÉNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos participantes, bastando a comunicação por escrito ao outro participante.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, por intermédio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho;
- fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÉNIO;
- promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÉNIO;
- promover e coordenar reuniões periódicas com o CONVENIADO;
- analisar os relatórios/medidas apresentadas pelo CONVENIADO sobre a execução do objeto do CONVÉNIO;
- analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÉNIO;
- aprovuar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto do CONVÉNIO;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das

JCA/JD

P) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;

q) fazer constar em contratos com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para o CONVENIADO, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes, o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e o CONVENIADO, fonte dos recursos financeiros; e r) cumprir, na execução do objeto deste CONVÉNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V DA FORMA E CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme os valores estabelecidos no item 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constantes no Plano de Trabalho - Anexo a este CONVÉNIO.

Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente, após a medição das atividades realizadas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPU, da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

Parágrafo segundo - Preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização das atividades, o CONVENIADO deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

- correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
- prestação de contas conforme previsto no CAPÍTULO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÉNIO, vinculada ao CNPJ do CONVENIADO, aberta em instituição bancária oficial. O comprovante da transferência bancária ou do depósito deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONVENIADO com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÉNIO.

despesas realizadas com recursos do presente CONVÉNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final; e

ii) Utilizar os sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento exemplo, o planejamento do CONVÉNIO de gestão por bacia hidrográfica, considerando, por etapas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no CONVÉNIO.

CLÁUSULA QUINTA - Compete ao CONVENIADO, por intermédio do seu gestor,

- garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÉNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- executar, diretamente ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÉNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida do CONVENIADO;
- responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONVENIADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÉNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÉNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligéncia, imprudência ou imperícia;
- refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÉNIO;
- fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÉNIO;
- não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- compatibilizar o objeto deste CONVÉNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
- restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÉNIO;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÉNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- realizar as despesas para execução do objeto do CONVÉNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

elástica não necessitam de calafetação, simplesmente devem ser tomados os cuidados de posicionar corretamente o anel de borracha no acoplamento dos tubos. Recomenda-se seguir a NBR 8890/03.

Recomendam-se os seguintes itens para o projeto de canalização de águas superficiais:

- Ser encaminhado previamente à ITAIPU para análise, antes do início da obra;
- Ser elaborado por profissional habilitado, racionalizando o emprego das tubulações de concreto, visando à otimização dos recursos financeiros do convênio;
- Considerar o Plano Diretor do Município;
- Conduzir de forma controlada (controle sob o ponto de vista hidrológico), sem causar erosão, as águas das áreas impermeáveis até o leito estável no ponto de menor cota da bacia, nas imediações da obra e, considerar orientações técnicas de literatura especializada.

9. SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS

O emprego de horas máquina para a realização de serviços diversos estão permitidos de faturamento para as atividades de supressão vegetal, terraplenagem no apoio ao saneamento ambiental, situação de extenos climáticos que afetam a infraestrutura rural e produção agropecuária, abertura de caixas ou bacias de contenção para canalização de águas pluviais, entre outras situações mediante análise técnica da ITAIPU.

Para as atividades previstas como serviços contingenciais poderão ser faturadas apenas nas áreas do Reservatório, Faixa de Proteção Ambiental e adjacências para as atividades de combate a incêndios florestais, abertura de valas e caixas de contenção, campanhas de coleta de lixo, campanhas de educação ambiental, transporte materiais ou pessoas e entre outras situações mediante análise técnicas da ITAIPU.

10. ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS

Os Abastecedouros comunitários têm por finalidade evitar a poluição dos recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da tríplice-lavagem das embalagens vazias.

Para esta atividade também é permitido o faturamento de Fornecimento e Instalação de Tubo PVC, para implantação da rede de suprimento de água do Abastecedouro Comunitário.

Na composição do custo da atividade de Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC estão incluídos os processos de aquisição e instalação dos tubos, serviços de abertura e fechamento de valas e demais itens necessários para instalação da rede de distribuição de água.

O Projeto dos Abastecedouros Comunitários recomenda-se:

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

- Locação da obra, a qual deve considerar:

- Cota e distância mínima em relação ao perímetro de toda e qualquer Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, visando evitar a contaminação dos recursos naturais. Estas duas variáveis, cota e distância, são obtidas por meio da análise ambiental do meio físico, principalmente: topografia, tipo de solo, profundidade do nível freático, flora local.

- Distância mínima em relação a residências, escolas, núcleos urbanos, agroindústrias, além de edificações destinadas às criações de animais. Para esta definição considerar a legislação vigente (quando aplicável) ou a decisão do profissional, respaldada em análise técnica.

- A otimização logística da obra frente às seguintes variáveis: distância em relação aos demais abastecedouros existentes na bacia (quando aplicável), uso do solo (o que reflete a demanda por pulverizações), rede viária existente para acesso ao abastecedouro e estrutura fundiária local (em conjunto definem a distância média a ser percorrida entre as sedes cujas lavouras e o abastecedouro). Esta distância é variável para cada situação em função de todos os fatores já descritos anteriormente.

- A localização e caracterização da fonte de água a ser utilizada para o suprimento da demanda do abastecedouro: córregos, sanganas ou rios, nascentes, poços (especificar), rede pública ou comunitária;
- A especificação e dimensionamento do sistema de suprimento de água: gravidade, recalque;
- Cálculo estrutural e especificações técnicas da base de alvenaria;
- Especificações técnicas do filtro do abastecedouro, as quais devem estar em conformidade com as recomendações a seguir:

Recomendações técnicas sobre a construção do Filtro do Abastecedouro

Desenho (Figura 14) esquemático do Filtro. Este modelo poderá sofrer adaptações sujeitas à análise e apresentação por parte de ITAIPU.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial



Figura 15: Desenho esquemático do filtro

O Filtro

O elemento filtrante é o carvão e acima deste, sempre deve estar o calcário. No sentido descendente, esta sequência calcário/carvão, obrigatoriamente, deve ser mantida para que o filtro funcione adequadamente.

A areia e a brita

A areia e a brita têm como funções proteger o filtro (carvão) dos sedimentos oriundos da plataforma de estacionamento e, favorecer a percolação da água, evitando assim, a formação de lâmina d'água acima e abaixo do filtro (carvão). Para desempenharem estas funções, dispõe-se uma sequência de camadas constituídas por areia/brita zero/brita 1 acima e outra abaixo do filtro.

Tanto acima quanto abaixo do filtro, a sequência areia/brita nº 0/brita nº 1 forma um aumento gradual na porosidade dos canais, favorecendo a percolação da água.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

A vedação do Filtro

A vedação do filtro deve protegê-lo da chuva e enxurrada. Recomenda-se instalação de abertura luminosa, a qual poderá ser proporcionada na parte superior por meio de telhas transparentes e, aberturas para a ventilação, cuja execução depende do tipo de estrutura utilizada (alvenaria ou tubos de concreto, por exemplo).

A estrutura do filtro pode ser executada em alvenaria ou por meio de tubos de concreto de 1,0m ou 1,20m de diâmetro. Recomenda-se conter aberturas para a entrada de luz e para a ventilação.

A manutenção do filtro

É responsabilidade da Conveniada sua manutenção ou substituição dos componentes do filtro, quando necessário.

A periodicidade de manutenção

Para se precisar a periodicidade da manutenção deve-se fazer o monitoramento do elemento filtrante, substituindo-o quando a sua capacidade de retenção química das moléculas de agrotóxicos estiver saturada. Esta saturação dependerá da frequência de uso do filtro e do tipo da molécula nele depositada. O custo deste procedimento se comparado ao custo do próprio filtro leva a necessidade de arbitrar a periodicidade da manutenção.

Recomenda-se uma periodicidade de 2 anos para filtros com carvão vegetal e de 4 anos para filtros com ativado.

A destinação dos resíduos do filtro

A destinação dos resíduos do filtro substituídos na manutenção deverá obedecer as especificações e procedimentos da legislação vigente.

11. RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES

O processo de recuperação e conservação das nascentes consiste basicamente na proteção do entorno do olho da água, permitindo condições de escoamento contínuo de água.

Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em "Proteção de nascentes à base de solo-cimento – Curitiba: Instituto Emater, 2015.20p", disponível em:

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf

O repasse do recurso será por unidade de nascente recuperada/protegida, considerando todos os serviços e materiais utilizados para realização da atividade.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

ANEXO A

Quantitativos Físicos das Atividades

Lista de Atividades

Programa	Ação	Atividade	Unid.	Qtd.	Custo Un. R\$	Custo Total R\$	Participação	Unid.	Custo Un. R\$	Custo Total R\$
239	5032	Abrace o Caudro Comunitário - Reservatório 16000 L	un	1	36.000,00	36.000,00	0,00%	IB	0,00%	0,00
239	5032	Adequação de Estradas	m2	20.830,0	4,60	96.278,00	70,00%	IB	0,00%	15.000,00
239	5032	Calçário	t	20,0	20,00	400,00	70,00%	IB	0,00%	28.004,00
239	5032	Casa, de Estradas Dist 1 (dist. Juazeiro 01 a 05 km) - Espesa ura 12 cm	m2	17.000,0	2,70	45.900,00	70,00%	IB	0,00%	1.200,00
239	5032	Recuperacão e Proteção de Nascentes	un	10	65,00	650,00	100,00%	IB	0,00%	32.130,00
239	5032	Terrço Base Larga - Construção	m	5.000	3,60	18.000,00	80,00%	IB	0,00%	14.400,00
239	5032	Terrço Base Larga - Reforma	m	3.000	3,60	24.000,00	80,00%	IB	0,00%	3.600,00
239	5038	Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR	m2	4,0	85,00	3.400,00	80,00%	IB	0,00%	4.800,00
239	5038	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão da Associação Cooperativa	un	18	1.270,00	22.860,00	90,00%	IB	0,00%	2.720,00
239	5038	Apoio a Gestão da Associação Cooperativa	un	18	3.500,00	63.000,00	90,00%	IB	0,00%	6.300,00
239	5038	Bebedouro Elétrico Tipo Industrial	un	1	1.260,00	1.260,00	90,00%	IB	0,00%	1.126,00
239	5038	Caminhão para Coleta Seletiva	un	1	310.000,00	310.000,00	90,00%	IB	0,00%	279.000,00
239	5038	Campanha Educativa	un	2	6.000,00	12.000,00	90,00%	IB	0,00%	12.000,00
239	5038	Equipamentos de Informática	un	1	6.000,00	6.000,00	90,00%	IB	0,00%	5.400,00
239	5038	Esteira de Elevação de Resíduos	un	1	60.000,00	60.000,00	90,00%	IB	0,00%	54.000,00
239	5038	Fita para Amarração de Fardos	kg	400	10,00	4.000,00	90,00%	IB	0,00%	3.600,00
239	5038	KIT de EPI para Catadores	un	40	115,00	4.600,00	90,00%	IB	0,00%	4.140,00
239	5038	Lavadora de Alta Pressão	un	30	170,00	5.100,00	90,00%	IB	0,00%	4.600,00
239	5038	Ponto de Entrada Volumétrica de Resíduos - PEV	un	1	760,00	760,00	90,00%	IB	0,00%	684,00
239	5038	Prensa Enfardejadeira Vertical	un	3	3.500,00	10.500,00	90,00%	IB	0,00%	9.450,00
239	5038	Sacos Reutilizáveis para Coleta de Recicáveis Domésticos	un	1	45.000,00	45.000,00	90,00%	IB	0,00%	40.500,00
239	5038	Serviços Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de Equipamentos	un	2	6.500,00	13.000,00	90,00%	IB	0,00%	11.700,00
239	5038	Sistema de Alarme/Monitoramento	un	1	2.000,00	2.000,00	90,00%	IB	0,00%	1.800,00
248	2484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	kWp	75,0	4.000,00	300.000,00	90,00%	IB	0,00%	270.000,00
		Total Atividades Para Cenário			1.125.848,00	86.78%	14,22%	IB	0,00%	985.737,60
										160.110,40



Contato: (45) 99102-3137

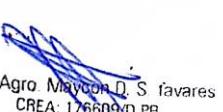
E-mail: maycon_tavares_@hotmail.com

Orçamento N 30

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
Serviço de proteção de nascentes e plantio de mudas nativas	01	R\$850,00	RS850,00

Prezados, aguardo contato e fico a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Att;


Eng. Agro Maycon D. S. Tavares
CREA: 176609/D PR

Maycon D. S. Tavares

**ORÇAMENTO
AO MUNICÍPIO DE IBEMA-PR**

Nome da empresa : CLAUDIA LUIZA MAZIERO 09246084985

CNPJ: 29.819.600/0001-68

Endereço: Vila Santa Cruz, s/n Zona Rural

Cidade, estado, CEP: Catanduvas-PR, 85.470-000

Telefone: (45) 999013778

Email: claudiamaziero@hotmail.com

QUANTIDADE	Nº DO ITEM	DESCRÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	PROTEÇÃO DE NASCENTES E PLANTIO DE MUDAS NATIVAS	900,00	900,00
Total				900,00
Validade da Proposta: Sessenta(60) dias.				

Catanduvas, PR 18 de maio 2021.

Claudia Luiza Maziero
Claudia Luiza Maziero
Engenheira Ambiental
Diretor ou Representante Legal

Claudia Luiza Maziero
CPF: 092.460.849-85
CNPJ: 29.819.600/0001-68

Orçamento Nº 17



AGROGEO-CONSULTORIA AGROAMBIENTAL E
TOPOGRAFICA LTDA
Rua Andorinhas, nº 882, centro, Três Barras do
Paraná-PR

(45)-99157-5838

(45)-99147-9346

CNPJ: 32.871.130/0001-96

Orçamento Nº 17 / Emitido em 19/05/2021 09:05:02

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Endereço: Av. Ney Eurison Napoli, 1426, CENTRO, IBEMA-PR, Cep: 85478-000

Código: 13

Telefone: ()-

E-Mail:

Descrição do Serviço	Local do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total do Serviço
SERVICO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES E PLANTIO MUN. IBEMA DE MUDAS	MUN. IBEMA	1	UN	RS 1000	RS 1000

Subtotal do Orçamento:

Condição de Pagamento: Pagamento à Vista

Total do Orçamento:

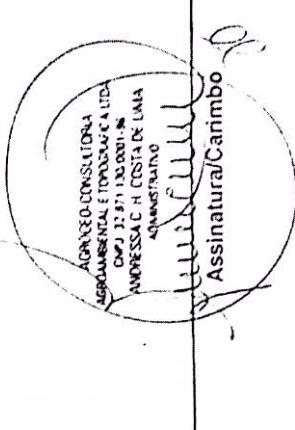
Responsável Técnico: Andressa C. H. Costa de Lima

Aux. Administrativo

Código: 1

Telefone: ()-

Observação:



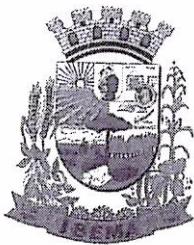


ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página 15 de 23

Publicado em 4 de fevereiro de 2021 às 08:03
Edição Ordinária - Nº 012/2021 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1575/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o Servidor Público Municipal Sr. RAFAEL GOMES ROCHA CPF nº 523.616.599-72, tendo como equipe de apoio, MARLI OROTIDES DANIEL CPF 766.295.039-53, NEUSA PRECHLAK CPF 024.956.749-09 e GLACIANE NEVES GONÇALVES CPF 047.903.189-40 pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1557/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

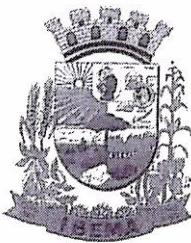


ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página 16 de 23

Publicado em 4 de fevereiro de 2021 às 08:03
Edição Ordinária - Nº 012/2021 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1576/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a NEUSA PRECHLAK CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandreia Comiran Fernandes CPF: 035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Luciano Eclair Fernandes CPF: 026.870.799-52

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1266/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Ibema, 17 de junho de 2021.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: **Contabilidade**
CPL/Pregoeiro/Deptº de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Deptº de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, enclosed in an oval border.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Ibema - Pr, 17 de junho de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes (fontes), nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para “**contratação de empresa para execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes (fontes), nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional**”, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.1.030 – Readequação de Estradas Vicinais, Terraceamento, e Proteção de Nascentes

4.4.90.39.00 (568) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

4.4.90.39.00 (569) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 751

Atenciosamente,
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rodrigo Scatolin".

Rodrigo Scatolin

Contador

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euylson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 18 de junho de 2021

PARECER.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de aquisição, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Pregão Eletrônico, conforme recomendação do TCE, no sistema de registro de preços, e nos termos constante na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93, já que considerado bem comum.

Em analise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer,

Antonio Daga
Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Ibema, 21 de junho de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- Há dotação orçamentária;
- Há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves".

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 22 de junho de 2021.

De: Gabinete da Prefeita

Para: CPL/Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, enclosed within a decorative oval border.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal